



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 204/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 204/2020

HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2020

VIGÊNCIA: 12/10/2020

SEQUENCIAL NO SISTEMA: 737

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097, Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO TK LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.152/0001-31 com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, 299 - Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo representada pelo Sr. JOVAIR ANTÔNIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 13.243.286-9 e inscrito no CPF/MF nº 172.538.358-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.040/2020, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	66.546,00	DMAIS-BR	4,25	282.820,50
					TOTAL	282.820,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A(s) Ordem(ns) de Abastecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e do patrimônio, a indicação do Setor a que o veículo está a serviço.

2.2 - A Ordem de Abastecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail ou portador, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado, para fins de comprovação do recebimento.

2.3 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Abastecimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Fornecimento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 282.820,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e onerará das seguintes dotações orçamentárias:

GASOLINA COMUM							
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
SETOR	DESPESA	2020			2021		
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	4	2.291,30	R\$ 4,25	R\$ 9.738,03	7.000,00	R\$ 4,25	R\$ 29.750,00
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	67	2.291,30	R\$ 4,25	R\$ 9.738,03	7.000,00	R\$ 4,25	29.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	169	5.331,19	R\$ 4,25	R\$ 22.657,56	18.096,60	R\$ 4,25	R\$ 76.825,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA	167	131,30	R\$ 4,25	R\$ 558,11	400,00	R\$ 4,25	R\$ 2.194,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201	229,16	R\$ 4,25	R\$ 973,93	800,00	R\$ 4,25	R\$ 3.894,57
S.E.R. M. E OFICINAS	236	2.466,14	R\$ 4,25	R\$ 10.481,10	10.000,00	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
SETOR DE TRANSITO	261	1.375,00	R\$ 4,25	R\$ 5.843,75	5.000,00	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
AGRICULTURA	293	921,25	R\$ 4,25	R\$ 3.915,31	3.000,00	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
TOTAL GERAL PARA 2020 R\$ 63.905,80					TOTAL PARA 2021 R\$ 218.914,70		

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conferida pela Diretoria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64;

4.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas;**

4.3.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal e poderá somente ocorrer reajuste do valor proposto comprovado os fatos previstos no art. 65, II, alínea “d” da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 069/2019 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 13 DE OUTUBRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

AUTO POSTO TK LTDA
CNPJ nº 05.328.152/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: AUTO POSTO TK LTDA

CONTRATO Nº: 161/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 13 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

gabinete@pmsap.sp.gov.br

clodjr@gmail.com

CONTRATADA

JOVAIR ANTONIO DA SILVA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

AUTO POSTO TK LTDA

postotk@rededepostosbarracao.com.br

jovair@rededepostosbarracao.com.br



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: AUTO POSTO TK LTDA

CONTRATO Nº: 161/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

NOME	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1918
E-MAIL	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 13 DE OUTUBRO DE 2020

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**